

Deliberação Normativa *ad referendum* nº 35, de 07 de maio de 2019.

Aprova a utilização de recursos de investimento (92,5%), previstos no PAP 2016-2020, alocados no Subprograma P 61.1, para apoiar a execução do Projeto PRO-URGAS no Leste de Minas Gerais.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio), criado pelo Decreto nº 42.595, de 23 de maio de 2002, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que conhecer o universo de usuários de recursos hídricos é fundamental para a implementação e aperfeiçoamento de todos os instrumentos de gestão previstos na Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que, nos últimos seis anos, a escassez hídrica tem se destacado como um dos problemas enfrentados pelo estado de Minas Gerais com relação aos recursos hídricos;

CONSIDERANDO que a Bacia Hidrográfica do Rio Doce está entre as que mais sofreram com a escassez, em razão de fatores diversos, entre os quais a sequência de períodos chuvosos abaixo da média, desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os dados dos usuários das bacias mineiras afluentes do rio Doce no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (SISCAD);

CONSIDERANDO o significativo passivo de processos de outorga pendentes de análise pelo IGAM, somando um montante superior a 1.800 (um mil oitocentos) expedientes, conforme estimativa do Órgão, do mês de julho de 2018, além de, aproximadamente, 60 (sessenta) novos processos formalizados mensalmente;

CONSIDERANDO que a existência desse passivo compromete a avaliação dos usos e a cobrança pelo uso da água;

CONSIDERANDO a existência do projeto PRO-URGAS, que busca promover a estruturação física dos espaços destinados à instalação das Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas), além do apoio com recursos humanos, estagiários, com a finalidade de auxiliar na análise dos processos de outorga, até publicação da portaria de outorga, incluindo recebimento e digitalização dos processos, catalogação, arquivamento, apoio às atividades técnicas e jurídicas, recebimentos de informações complementares dos processos, publicação das portarias e emissão de certificados etc.;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, alocados no subprograma de Cadastramento e Manutenção do Cadastro dos Usuários de Recursos Hídricos da Bacia (P 61.1);

CONSIDERANDO as discussões e a análise da viabilidade do projeto PRO-URGAS realizadas no dia 05 de dezembro de 2018, durante a 3ª Reunião da Câmara Técnica de Integração do CBH-Doce, instância que reúne representantes de todos os comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Compromisso e seu respectivo plano de trabalho, anexos a esta deliberação, firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e Instituto BioAtlântica (IBIO), com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) para a efetiva implantação do PRO-URGAS,

DELIBERA, ad referendum:

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos de investimento (92,5%), previstos no PAP 2016-2020, alocados no Subprograma P 61.1, para apoiar a execução do Projeto PRO-URGAS no Leste de Minas Gerais, visando à conclusão do passivo de processo de outorga presente na URGAS – Leste de Minas pertinente às bacias hidrográficas mineiras afluentes do rio Doce.

Art. 2º A utilização de recursos de investimento (92,5%) a que se refere o Art. 1º destina-se à remuneração dos estagiários que serão contratados para o desempenho das atividades relacionadas ao PRO-URGAS, conforme detalhamento descrito em plano de trabalho específico, anexo a esta deliberação.

Parágrafo Único. As despesas relacionadas à disponibilização de mobiliários e equipamentos de informática para a estruturação da sede da URGAS – Leste de Minas serão suportadas pelo Instituto BioAtlântica (IBIO), entidade delegatária e equiparada às funções de Agência de Água.

Art. 3º A estimativa de recursos de investimento (92,5%) destinados à ação é de R\$ 86.832,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais), sendo esse valor rateado entre os comitês de bacia hidrográfica mineiras afluentes do rio Doce, conforme proporção estabelecida em plano de trabalho específico.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



Filipe Generoso Gaeta
Presidente do CBH-Santo Antônio